

seletivo realizado, ou nova convocação.

Art. 10 São atribuições de Comitê Avaliador:

I - avaliar os trabalhos que lhe forem encaminhados pelo Editor quanto ao conteúdo e a compatibilidade com a linha editorial, nos termos deste regulamento; e

II - elaborar manifestação recomendando a publicação ou a rejeição dos trabalhos analisados, indicando as alterações e adequações eventualmente necessárias.

CAPÍTULO V

Das disposições finais

Art.11 A participação no Conselho Editorial ou no Comitê Avaliador não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada atividade relevante.

Art.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Editorial.

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR

PORTARIA PGFN Nº 9573, DE 9 DE ABRIL DE 2020

Altera a PORTARIA PGFN Nº 760, DE 23 DE AGOSTO DE 2019, que divulga integrantes do Conselho Editorial e do Comitê Avaliador da Revista da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo artigo 8º da Portaria GME nº 10, de 17 de janeiro de 2019, alterada pelo artigo 1º da Portaria GME nº 18, de 28 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. de 29 de janeiro de 2019, bem como o disposto na Portaria PGFN nº 543, de 05 de junho de 2019, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço de 10 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a designação da Dra. Arianne Guimarães como nova integrante do Conselho Editorial da Revista da PGFN, em substituição ao Dr. Edson Kenji Kondo.

Art. 2º Designar os Procuradores da Fazenda Nacional, Marcelo Cláudio Fausto Maia e Marcus de Freitas, como novos integrantes do Comitê Avaliador da Revista da PGFN, em substituição aos antigos integrantes Matheus Carneiro Assunção e Rafael Folador.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR

PORTARIAS PGFN, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Nº 9948 -

O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 17, da Portaria M/ME nº 40, de 30 de janeiro de 2020, e com fundamento no artigo 87, da Lei nº 8.112/1990, observadas as disposições constantes do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 e da Instrução Normativa SEDGG/ME nº 201, de 11 de setembro de 2019, bem como da Portaria PGFN nº 239, de 04 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Art. 1º da Portaria PGFN nº 5.516, de 21 de fevereiro de 2020, publicada no BSP nº 39, de 21 de fevereiro de 2020, conforme abaixo discriminado:

- onde se lê:

"...Conceder licença para capacitação a IÊDA APARECIDA DE MOURA CAGNI?, Procuradora da Fazenda Nacional, SIAPE nº 1657815, lotada na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e em exercício no Departamento de Gestão Corporativa (DGC), pelo período de 04/05/2020 a 29/05/2020, para elaborar dissertação de Mestrado Profissional em Administração Pública – Turma Intensiva PGFN, promovido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV/EBAPE).

CAGNI?, Procuradora da Fazenda Nacional, SIAPE nº 1657815, lotada na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e em exercício no Departamento de Gestão Corporativa (DGC), pelo período de 31/07/2020 a 28/08/2020, para elaborar dissertação de Mestrado Profissional em Administração Pública – Turma Intensiva PGFN, promovido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV/EBAPE).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR

Remove, a pedido, sem alteração de lotação, por motivo de saúde a Procuradora da Fazenda Nacional Renata Gonçalves de Lucena.

Nº 9966 -

O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XIII e XVIII do art. 82, do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, publicada no D.O. U de 29 de janeiro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea "b", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterado pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, c/c Portaria PGFN nº 486, de 2 de outubro de 2018, e as demais informações constantes no Processo SEI nº 10951.104380/2019-83,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, sem alteração de lotação, por motivo de saúde RENATA GONÇALVES DE LUCENA, Procuradora da Fazenda Nacional, matrícula SIAPE nº 1794292, da Coordenação-Geral de Licitações e Atos Normativos em Contratação Pública da Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria de Contratos e Disciplina, para a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 5ª Região, no Estado de Pernambuco, em regime de trabalho remoto, sem ônus para a Administração.

Art. 2º Fixar o prazo de 15 (quinze) dias para o trânsito da referida servidora, com base no art. 18 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR

PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL - 4ª REGIÃO

PORTARIA PRFN/4 Nº 9780, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Altera a responsabilidade pelo acompanhamento dos processos judiciais de defesa relacionados à COVID-19 e dá outras providências.

O PROCURADOR-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 86, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria do Ministro de Estado da Fazenda nº 36, de 24 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir ao Grupo Desterritorializado de Contencioso da Fazenda Nacional no Estados do Rio Grande do Sul –GDC/RS os processos judiciais eletrônicos, em trâmite nas Justiças Federal e do Trabalho, relacionados à Pandemia COVID-19, de responsabilidade das Procuradorias-Seccionais de Bento Gonçalves, Santa Cruz do Sul e Santa Maria.

Parágrafo único. As atribuições de acompanhamento especial, bem como as execuções fiscais, as cautelares fiscais e outros incidentes processuais conexos a esses, ficam excluídos da incidência do presente artigo.

Art. 2º Os processos judiciais em que houver pedido incidental fundamentado nos efeitos decorrentes da pandemia deverão ser submetidos à análise para fins de